



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE
20/08/24

**EXMO. SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG**

Ref: *Resposta e Considerações aos termos do Requerimento n.º 392/2024*

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 19.718.360/0001-51, com sede administrativa à Rua Mário Rodrigues Pereira, nº10, Centro – Conselheiro Lafaiete – MG, CEP 36.400-026, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, através da Procuradoria Municipal, na pessoa do Procurador Geral, infra-assinado, manifestar sobre os termos do Requerimento n.º 392/2024 – datado de 25/07/2024, o qual solicita informações sobre “Questões referente ao Transporte Coletivo de Passageiros Urbano”, assim manifesta, fazendo-o nos seguintes termos:

Objetivando e pautado nos princípios da transparência, objetividade e razoabilidade, bem como buscando explicitar e informar os pontos e aspectos abordados e indagados no Requerimento em referência informamos que o serviço de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano encontra-se regular no Município, tendo em vista ter ocorrido procedimento licitatório nº004/2022, o qual possibilitou a assinatura de Contrato de Concessão nº166/2023 datado de 05/10/2023, tendo a empresa UMUARAMA como concessionária do serviço.

Que devido peculiaridades na prestação do referido serviço, o Município de Conselheiro Lafaiete, além da tarifa paga por cada usuário,



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Gabinete do Prefeito

encontra-se destinando valor mensal de subsídio econômico financeiro até o limite de R\$ 435.940,83 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) e visando prestar informações específicas conforme pedido, transcreveremos as indagações;

“a) Chegou ao conhecimento deste vereador que a empresa Umuarama tem intenção de readequar suas operações, para fins de impor um equilíbrio ao contrato celebrado. Quais as medidas urgentes estão sendo tomadas para evitar a referida readequação das operações?”

Preliminarmente, ratificamos que houve notícias pela imprensa e também com protocolo sobre a mencionada readequação de operações pela empresa, inclusive com menção de possível suspensão e paralisação do serviço para as datas de 26/07/2024.

Informamos que o Município efetuou Notificação Extrajudicial, a qual foi encaminhada para a empresa, imprensa e ao Ministério Público de MG.

Que posteriormente a empresa informou que não mais suspenderia e ou paralisaria os serviços de transporte urbano, o qual é considerado essencial, retratando-se publicamente.

Ressaltamos que estando o serviço pautado em Contrato de Concessão nº166/2023 toda e qualquer alteração (readequação de operações e ou reequilíbrio econômico financeiro) deve ser pautado em negociação e formalização de Termo Aditivo, conforme preceitos legais, normativos e jurisprudenciais.

Desta forma a Administração, respeitado os direitos do prestador de serviço, encontra-se aberta para encaminhamentos, mas que tudo seja pautado nos preceitos legais.



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Gabinete do Prefeito

“b) Em relação à notícia de que poderá ocorrer a suspensão do contrato em 24/08/2024, por iniciativa da empresa Umuarama, conforme consta no ofício 019/2024 de 25/07/2024, quais medidas estão sendo adotadas para evitar tal suspensão?”

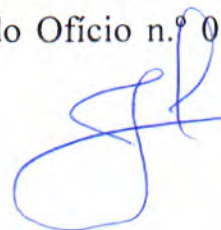
Senhor Vereador, o mencionado ofício elenca diversas perspectivas, as quais já foram respondidas e atendidas conforme os termos do Decreto n.º - 1.128/2024, tendo em vista ter concedido o reajuste da tarifa para o valor de R\$4,25, bem como aumentou o subsídio em R\$15.107,90 (quinze mil, cento e sete reais e noventa centavos), que concedeu a alteração do valor, possível, para o subsídio mensal de até R\$ 435.940,83 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos).

Que a Municipalidade confia e acredita no integral cumprimento dos termos contratuais, no caso específico da execução da Concessão do Serviço Público Municipal de Transporte Coletivo, precipuamente, respeitando a CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E PROATIVIDADE, não havendo nenhuma informação oficial de paralisação dos serviços no dia 24/08/2024.

Na remota hipótese de descumprimento de tais premissas, os órgãos Gestores do Município estarão totalmente disponíveis para adoção das medidas cabíveis e competentes.

“c) Houve alguma proposta de solução do conflito por parte do município e recusada pela empresa?”

O suposto “conflito”, se for entendido como o reajuste da tarifa e a alteração do valor do subsídio, conforme os termos do Ofício n.º 013/2024, de

 Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Gabinete do Prefeito

04/06/2024 – da Umuarama, foi integralmente acolhido e viabilizado, conforme Decretos nº 1127 e nº 1.128, publicados no diário oficial eletrônico do Município.

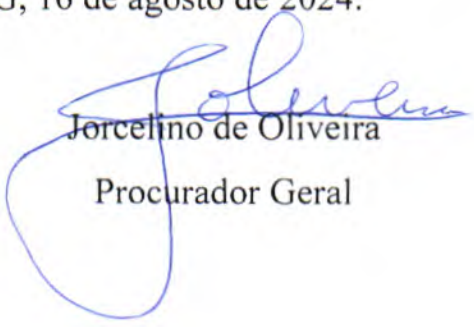
Salientamos aos nobres Vereadores que o tópico de reajuste da tarifa de R\$ 4,10 para R\$ 4,25 parece que não foi acolhida pela Umuarama, pois tivemos notícia que em 05/08/2024 a empresa protocolizou perante o TJMG uma ação judicial de nº **5008896-06.2024.8.13.0183**, em que pede reajuste da tarifa para R\$ 4,84 e pagamento de indenização no valor de R\$ 5.377.668,30 (cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

Ressalte-se, ainda, que as informações ora prestadas também foram destacadas a esta Casa Legislativa, conforme Ofício nº 059/2024/PMCL/PROC/SUB, datado de 14/08/2024 e protocolizado na mesma data como documento acessório ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2024**.

Assim, fundado nos princípios da cooperação, transparência e boa-fé, prestamos as informações e reiteramos a disponibilidade em, se necessário, prestarmos outras informações.

No ensejo registra-se votos de estima e consideração.

Conselheiro Lafaiete/MG, 16 de agosto de 2024.


Jorcelino de Oliveira

Procurador Geral